



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO 90006/2025 – Manutenção Predial

ESCLARECIMENTOS
Nº 1

QUESTIONAMENTOS:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

Resposta da área técnica:

Há um contrato em vigor com a empresa de engenharia para a execução de serviços de manutenção predial corretiva, com vigência até abril de 2025. Entretanto, é importante esclarecer que o escopo do contrato atualmente em licitação difere do contrato anterior, pois engloba serviços de manutenção preventiva, além de outras condições contratuais, com o objetivo de atender de forma mais eficaz às necessidades deste TRT.

2. **Será** necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?

Resposta da área técnica:

O contrato não impõe a obrigatoriedade de instalação de um escritório na cidade próxima ao local de execução dos serviços. No entanto, é responsabilidade da contratada fornecer todo o suporte técnico necessário para a execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.

3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Resposta da área técnica:

O preposto da empresa será o representante legal designado para atuar em nome da organização em diversas situações, como negociações e outros procedimentos administrativos. O preposto da empresa deverá comparecer às reuniões quando houver necessidade, representando a organização e estando preparado para responder às questões pertinentes, bem como tomar decisões conforme a orientação da empresa.

A presença obrigatória dos profissionais mestre de obras e engenheiro residente no canteiro de obras será requerida durante a execução dos serviços (preventivos e corretivos), na forma disposta na planilha orçamentária que será encaminhada como anexo à Ordem de Serviços (para manutenção corretiva) ou na planilha de serviços a serem executados nas manutenções prediais, que será anexa ao edital.

4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?

Resposta da área técnica:

Vide manifestação na questão 03.

5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

Resposta da área técnica:

Vide manifestação na questão 03.

6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?

Resposta da área técnica:

A planilha de custos foi elaborada com base na Planilha SINAPI PR.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

Resposta da área técnica:

O escopo do contrato não visa a contratação de mão de obra, e sim de serviços. Foram utilizadas para compor as composições de serviços as composições de mão de obra do SINAPI, que contemplam os encargos sociais.

8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

Resposta da área técnica:

Sim, de acordo com o edital.

9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

Resposta da área técnica:

De acordo com o BDI aplicado no edital (vide composição do BDI).

10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

Resposta da área técnica:

Para a análise da comprovação de habilitação técnica (profissional e da empresa) serão observados os critérios do edital.

11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Resposta da área técnica:

A presente licitação não visa a contratação de mão de obra, e sim de serviços.

12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

Resposta da área técnica:

A presente licitação não visa a contratação de mão de obra, e sim de serviços.

13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

Resposta da área técnica:

A presente licitação não visa a contratação de mão de obra, e sim de serviços.

14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?

Resposta da área técnica:

A presente licitação não visa a contratação de mão de obra, e sim de serviços.

15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?

Resposta da área técnica:

A presente licitação não visa a contratação de mão de obra, e sim de serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?

Resposta da área técnica:

A presente licitação não visa a contratação de mão de obra, e sim de serviços.

17. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

Resposta da área técnica:

A planilha em formato excell consta anexo ao edital.

18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?

19. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?

Resposta da área técnica:

A presente licitação não visa a contratação de mão de obra, e sim de serviços.

Foram utilizadas para compor as composições de serviços as composições de mão de obra do SINAPI, que contemplam os encargos sociais.

20. O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?

Resposta da área técnica:

A presente licitação não visa a contratação de mão de obra, e sim de serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

21. Qual o quantitativo de funcionários exigido para a execução do contrato?

Resposta da área técnica:

De acordo com o edital: a contratada deverá manter equipes suficientes para cumprir o cronograma das manutenções preventivas e eventuais corretivas, conforme anexo ao edital. A divisão em lotes não impede que uma mesma empresa seja contratada para múltiplos lotes, mas, neste caso, ela deve ter a estrutura necessária para executar os serviços simultaneamente, pois os cronogramas dos lotes podem coincidir.

O edital prevê ainda a apresentação da comprovação de vínculo com a equipe mínima.

22. Qual o horário de execução do contrato?

Resposta da área técnica:

Os serviços serão prestados durante horário comercial, podendo a critério da Fiscalização e alinhamento com a contratada ser necessário a execução de serviços específicos em horários alternativos.

Curitiba, 24 de março de 2025.

Carolina Ragni da Silva Pacheco
Pregoeira

Esclarecimentos- Pregão Nº90006/2025 - ORGÃO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A.REGIAO-UASG:80012- OBJETO- Contratação da prestação de serviços mão de obra.

1 mensagem

Pedro Iorio <auxlicitacao@zero9.com.br>

21 de março de 2025 às 13:34

Para: licitacao <licitacao@trt9.jus.br>

Prezados, Boa tarde!

Me chamo Pedro , represento a Empresa - FIEL SOLUCOES PRATICAS LTDA , constituída pelo CNPJ - 39.668.697/0001-09

Em relação ao processo de licitação em andamento, gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre os seguintes assuntos, para garantir o princípio da isonomia e assegurar tratamento equitativo às empresas concorrentes:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.
2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?
3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?
4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?
5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?
6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?
7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?
8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?
9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?
10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?
11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?
12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?
13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?
14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?
15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?
16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?
17. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?
18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?
19. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?
20. O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?
21. Qual o quantitativo de funcionários exigido para a execução do contrato?
22. Qual o horário de execução do contrato?

Desde já, agradeço!

Atenciosamente, Pedro - FIEL SOLUCOES PRATICAS LTDA , constituída pelo CNPJ - 39.668.697/0001-09